

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2020 | Edição: 181 | Seção: 3 | Página: 54

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 69, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ELABORADORES E REVISORES DO ENSINO MÉDIO PARA O BANCO NACIONAL DE ITENS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - BNI ENEM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, torna pública a abertura de inscrições para seleção e credenciamento de colaboradores interessados em compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens - BC-BNI do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, para atuação na elaboração, revisão de itens e atividades afins.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento, a seleção e credenciamento de candidatos para compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens (BC-BNI), a fim de subsidiar a concepção do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem por meio da elaboração, da revisão de itens e de atividades afins.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. O cadastramento de colaboradores para o Enem encontra amparo no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O pagamento relativo às atividades desenvolvidas no âmbito do BC-BNI fundamenta-se na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007 e suas alterações, no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007 e suas alterações, e na Portaria INEP nº 372, de 8 de maio de 2017.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei que instituiu o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) atribui ao Inep o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

3.2. A Portaria MEC Nº 458, de 5 de maio de 2020, institui as normas necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica e dentre os exames e as avaliações que integram a Política Nacional de Avaliação da Educação Básica que serão realizados, anualmente, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, estando o Enem incluído como instrumento principal para o sucesso da Política.

3.3. Para o desenvolvimento das avaliações são necessários itens que comporão os instrumentos avaliativos, portanto a atualização do corpo de elaboradores e revisores que compõem o Banco Nacional de Itens é fundamental para produção de itens e manutenção qualidade dos instrumentos.

4. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

4.1. Habilitação

4.1.1. Considerar-se-á habilitado ao credenciamento o candidato cadastrado no site <http://bni.inep.gov.br/inscricao/> que atender às seguintes condições:

I- Possuir os requisitos mínimos previstos nos Anexos I e II.

II- Ser docente como servidor efetivo/concursado, ativo ou inativo, do ensino público, básico ou superior, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal.

III- Ter disponibilidade e aptidão para elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens que poderão compor os instrumentos de avaliação do Inep;

IV- Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços em plataformas na internet disponibilizadas pelas equipes do Inep;

V- Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e da FINEP, ou neles em exercício, excetuado docente do ensino superior;

VI- Não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI por qualquer razão prevista em editais anteriores ou por razões de desempenho ou por atitudes julgadas inadequadas;

4.1.2. O sistema de cadastro do INEP não permitirá a conclusão do cadastro dos colaboradores que não preencherem todas as etapas citadas.

4.2. Cadastramento

4.2.1. O cadastramento poderá ser realizado no período de 05 de outubro a 18 de outubro de 2020 pelo endereço eletrônico: <http://bni.inep.gov.br/inscricao/>

4.2.2. Considerar-se-á cadastrado o candidato que cumprir as seguintes etapas:

I- Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema de cadastro de colaboradores do Inep;

II- Indicar, no ato do cadastramento, o(s) perfil(is) a que está se candidatando;

III- Anexar documentos comprobatórios das informações prestadas no momento da inscrição para cada perfil, conforme alíneas 4.3 a 4.7 deste edital;

IV- Possuir os requisitos mínimos descritos no Anexo I;

V- Declarar a veracidade das informações prestadas.

4.2.3. O sistema de cadastro do INEP não permitirá a conclusão do cadastro dos colaboradores que não preencherem todas as etapas citadas.

4.2.4. Os candidatos não poderão se cadastrar para mais de um perfil.

4.3. Comprovação das informações prestadas

4.3.1. A pontuação dos candidatos será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de cadastro. Os documentos devem ser digitalizados, em PDF, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

4.3.2. Para a comprovação da formação acadêmica ou continuada, serão aceitos os seguintes documentos:

I - diploma ou certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso na área de interesse deste Edital; e

II - atas de defesa de mestrado ou doutorado com aprovação, desde que a defesa tenha ocorrido até 6 meses após a conclusão do curso.

4.3.3. Para a comprovação da experiência docente, serão aceitos os seguintes documentos:

I - ato de nomeação, em diário oficial, que informe o cargo, nível de ensino e modalidade em que assumiu função docente e data de admissão (não serão computados pontos de declarações sem a indicação do nível, etapa e modalidade de ensino e sem a devida clareza do período de serviço);

II - contrato na carteira de trabalho que informe o cargo, nível de ensino e modalidade em que assumiu função docente e data de admissão e demissão, quando for o caso (sem a indicação do nível, etapa e modalidade de ensino e sem a devida clareza do período de serviço, os pontos não serão computados). Contracheques não serão considerados na análise como comprovação de experiência em ensino; e

III - declaração da instituição empregadora ou declaração da instituição para a qual prestou serviços, que informe o cargo, nível de ensino e modalidade em que assumiu função docente e data de admissão e demissão, quando for o caso (sem a indicação do nível, etapa e modalidade de ensino e sem a devida clareza do período de serviço, os pontos não serão computados).

4.3.4. Para comprovação de experiência em elaboração e/ou revisão de itens: certificado ou declaração de entidade contratante informando o serviço realizado, e a avaliação/exame em larga escala para a qual os itens foram elaborados.

4.3.5. Para comprovação de produção bibliográfica, serão aceitas informações constantes na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Poderá ser solicitada a qualquer momento a entrega de documentos que comprovem a produção bibliográfica descrita no Currículo Lattes.

4.3.6. O Inep poderá solicitar a qualquer momento a entrega de quaisquer documentos originais para comprovação das informações prestadas.

4.4. Convocação dos credenciados para etapa de capacitação

4.4.1. Cumprida a etapa de cadastramento, o INEP realizará a classificação dos candidatos a partir da conferência dos documentos comprobatórios dos requisitos complementares (Anexo I) e realizará a convocação de cadastrados para a capacitação de acordo com as necessidades do Instituto.

4.4.2. A classificação tem a função de determinar a ordem em que os colaboradores selecionados serão convocados para as capacitações. Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios para efeito de desempate:

- a) maior pontuação em experiência docente;
- b) maior pontuação em experiência em elaboração ou revisão de itens;
- c) maior pontuação em formação acadêmica;
- d) maior idade.

4.4.3. Para cada tipo de perfil constante do Anexo I, será realizada uma classificação segundo a pontuação obtida a partir da conferência dos documentos comprobatórios dos requisitos complementares.

4.4.4. A classificação tem a função de determinar a ordem em que os colaboradores selecionados por perfil, a serem convocados para as capacitações, de acordo com as necessidades do INEP.

Perfil	Atribuição	Formação	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima necessária
1	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Artes	Licenciatura ou Bacharelado em Artes (todas as denominações) ou Educação Artística	Até 100 pontos	50 pontos
2	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Língua Portuguesa	Possuir Licenciatura ou Bacharelado em Letras Português ou Linguística	Até 100 pontos	50 pontos
3	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Literatura	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Português ou Linguística;	Até 100 pontos	50 pontos
4	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Língua Inglês	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Inglês	Até 100 pontos	50 pontos
5	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Língua Espanhola	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Espanhol	Até 100 pontos	50 pontos
6	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Educação Física	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física	Até 100 pontos	50 pontos
7	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Bacharelado em Matemática, Estatística, Economia, Contabilidade ou engenharias	Até 100 pontos	50 pontos
8	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Física	Bacharelado em Física ou Licenciatura Plena em Física ou em Ciências Naturais	Até 100 pontos	50 pontos
9	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Química	Bacharelado em Química ou Licenciatura Plena em Química ou em Ciências Naturais	Até 100 pontos	50 pontos
10	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Biologia	Bacharelado em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou em Ciências Naturais	Até 100 pontos	50 pontos
11	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - História	Graduação em Licenciatura Plena em História e mestrado (ou doutorado) em História.	Até 100 pontos	Não se aplica

12	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Geografia	Graduação em Licenciatura Plena em Geografia e mestrado (ou doutorado) em Geografia.	Até 100 pontos	Não se aplica
13	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Sociologia	Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia e mestrado (ou doutorado) em Sociologia.	Até 100 pontos	Não se aplica
14	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Filosofia	Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia e mestrado (ou doutorado) em Filosofia.	Até 100 pontos	Não se aplica

Quadro 01: Perfil de colaboradores exigidos

4.4.5. Os candidatos com cadastro anterior no sistema podem fazer opção por concorrer aos perfis solicitados.

4.4.6. Os candidatos credenciados e não selecionados para participar de evento no INEP, permanecerão com seu cadastro ativo no sistema e poderão ser chamados a participar a qualquer tempo, bem como poderão participar de outras Chamadas Públicas realizadas pelo Inep desde que, por ocasião da nova convocação, confirmem o interesse em participar do processo e concorrer ao perfil solicitado.

4.4.7. A participação no banco de colaboradores decorre da efetiva participação em todas as etapas do processo de cadastramento, credenciamento, e estará sujeita à avaliação de desempenho no andamento dos eventos, cujo aproveitamento mínimo esperado é a aceitação de mais da metade da produção do participante considerando a demanda do Inep.

4.4.8. Conforme a necessidade do serviço, a critério do Inep, os professores selecionados poderão ser chamados a participar de eventos relacionados às demais avaliações e exames da educação básica.

4.4.9. Serão credenciados, em ordem de classificação, os que atingirem a pontuação mínima, definida no quadro anterior estabelecida neste Edital. Após o credenciamento, o candidato poderá a qualquer tempo participar das atividades descritas neste edital. Salvo pelos motivos de descredenciamento detalhado no item 7 do edital.

4.4.10. A convocação para a capacitação não garante ao convocado a condição de colaborador credenciado do BNI. Para tanto, é necessário que os convocados concluem o processo de capacitação e obtenham aproveitamento mínimo nas atividades do evento.

4.5. Capacitação dos cadastrados:

4.5.1. Quando selecionado e convidado a participar de capacitação, requerer-se-á que o candidato assine o Termo de Compromisso e Sigilo anexo e que desde já o candidato declare conhecer e aceitar os termos propostos para sua participação.

4.5.2. A condição de colaborador credenciado será atribuída aos candidatos que, ao final do processo de capacitação, obtiverem frequência de 100% nas atividades e aproveitamento mínimo nas atividades do evento promovido pelo INEP.

4.6. Objetivos e duração da capacitação:

4.6.1. As atividades de capacitação visam apresentar, aos cadastrados e convocados, conhecimentos sobre normas e procedimentos técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para os exames e avaliações da Educação Básica. A capacitação tratará de temas relativos a:

- I - avaliações educacionais;
- II - desenvolvimento de instrumentos e medidas;
- III - matrizes de referência;
- IV - características e funções de um item;
- V - elaboração de um item; e
- VI - avaliação de qualidade de um item.

4.6.2. Os itens produzidos e/ou revisados durante a capacitação e durante todos os eventos posteriores pertencem ao Inep e, ainda que não sejam retribuídos em pecúnia, sujeitam-se ao termo de sigilo assinado, podendo ser utilizados em eventos de capacitação de futuros colaboradores do instituto.

4.7. Despesas da capacitação:

4.7.1. Quando convocados para capacitação presencial, os candidatos selecionados farão jus a:

I - passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio da pessoa até a localidade sede do treinamento; e

II - diárias, nos termos do Decreto no 5.992/2006; ou

III - custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina.

4.7.2. Os candidatos residentes na localidade de realização da capacitação presencial não farão jus a diárias e nem terão suas despesas com traslado e alimentação custeadas.

4.7.3. Quando convocados para capacitação à distância, os candidatos selecionados não terão quaisquer despesas custeadas pelo Inep.

4.7.4. Em caso de estado de calamidade em saúde, as capacitações poderão ocorrer integralmente à distância.

4.8. Validade da seleção e do credenciamento:

4.8.1. A presente seleção para composição do Banco de Colaboradores do BNI do Inep terá validade de 5 anos a contar da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período.

4.8.2. Segundo interesse e necessidade do Inep, poderá ser credenciado ao Banco de Colaboradores do BNI um quantitativo adicional de colaboradores, seguindo a ordem de classificação, que atingirem a pontuação mínima exigida por este Edital, a qualquer tempo, não havendo classificados suficientes na Chamada Pública para atendimento à necessidade do serviço, outro Edital pode ser publicado em substituição ou em complementação a este, sendo permitido aos selecionados participar de novo certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Designação dos colaboradores para execução dos serviços:

5.1.1. Os credenciados do BC - BNI passam a estar aptos a realizar as atividades descritas neste Edital, relacionadas ao Banco Nacional de Itens e serão acionados de acordo com as necessidades dos cronogramas determinados pelo Inep e de acordo com a avaliação de desempenho a que todos passam a estar sujeitos.

5.1.2. A participação nos serviços dar-se-á sob a forma de comunicado de designação, através de aviso aos colaboradores convocados por e-mail, sujeito à confirmação de participação nos serviços conforme prazos definidos para cada caso. A não confirmação da participação e/ou o baixo desempenho na realização das atividades implica no imediato descredenciamento do colaborador do BC - BNI.

5.2. Execução dos serviços

5.2.1. Os serviços serão remunerados por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), regulamentado pelo Decreto nº 7.114/2010, conforme item 8 deste Edital. Sobre os valores pagos incidirão os descontos previstos na legislação vigente. Os colaboradores credenciados pelo Inep poderão realizar os serviços descritos neste Edital das seguintes formas, a critério do Inep:

5.2.2. De forma Presencial:

5.2.2.1. O Inep promoverá oficinas presenciais de elaboração, revisão de itens e atividades afins e convocará colaboradores do BC-BNI para cada evento. Nesses casos, as encomendas de itens deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

5.2.2.2. Para participação em evento, o colaborador assinará um Termo de Compromisso e Sigilo e os

colaboradores que descumprirem as cláusulas do termo responderão judicialmente pelo ato.

5.2.2.3. Além do pagamento previsto no item 8 deste Edital, os colaboradores convocados farão jus a:

a) passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade da oficina; e

b) diárias, nos termos do Decreto nº 5.992/2006; ou

c) custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina.

5.2.2.4. Os candidatos residentes na localidade de realização das oficinas de elaboração e/ou revisão de itens não farão jus a diárias e nem terão suas despesas com traslado e alimentação custeadas.

5.2.3. De forma à distância, via Sistema:

5.2.3.1. O Inep poderá solicitar encomendas de elaboração, revisão de itens e atividades afins via sistema remoto. Os colaboradores convocados receberão uma senha que permitirá a submissão da encomenda via sistema, podendo realizar as atividades à distância.

5.2.3.2. A concretização do acesso à rede segura é de responsabilidade do colaborador, cabendo ao Inep oferecer o link VPN ou o acesso em rede segura e informações para orientar o colaborador.

5.2.3.3. A cada solicitação via sistema, ou a cada ano, ou quando solicitado, o colaborador assinará um novo Termo de Compromisso e Sigilo. Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente edital, ou dos termos assinados poderão responder administrativamente, em procedimento simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.

5.2.3.4. Informações sobre o acesso e a utilização do sistema serão fornecidas na ocasião da solicitação dos trabalhos.

6. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES.

6.1. Dos Colaboradores

6.1.1. São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

I- Firmar e cumprir o Termo de Compromisso e Sigilo de colaborador do BC-BNI (Anexo II);

II- Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;

III- Cumprir rigorosamente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;

IV- Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;

V- Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BC-BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;

VI- Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, ressaltando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;

VII- Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

VIII- Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos ao INEP;

IX- Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

X- Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;

XI- Atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, urbanidade, responsabilidade e sigilo;

XII- Observar todas as orientações técnicas e os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados;

XIII- Demonstrar compreensão e aceitação das orientações emanadas pelo Inep, traduzidas em desempenho aceitável no cumprimento das encomendas e dos serviços realizados;

XIV- Apresentar desempenho no aproveitamento maior do que 50% sobre os serviços realizados, demonstrando apropriação das orientações;

XV- Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

XVI- Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços contratados.

6.1.2. Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente Edital, ou dos termos assinados poderão responder administrativamente, em procedimento simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.

6.2. Do Inep

6.2.1. São compromissos Inep para a realização dos serviços descritos neste Edital:

I- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Edital.

II- Capacitar os selecionados para a realização dos serviços.

III- Disponibilizar todas as informações e técnicas para a realização dos serviços.

IV- Providenciar, quando necessário, a emissão de passagens e o pagamento de diárias.

V- Orientar os colaboradores quando alguma atividade necessitar de ajuste.

VI- Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração, revisão e correção de itens.

7. DO DESCREDENCIAMENTO E EXCLUSÃO DO CADASTRO DE COLABORADORES DO BANCO NACIONAL DE ITENS

7.1. O descredenciamento e a exclusão do cadastro de colaboradores do Banco Nacional de Itens dar-se-á por qualquer um dos seguintes casos:

I- Perda de vínculo como serviço público;

II- Descumprimento pelo elaborador de qualquer condição ou pré-requisito definido na presente chamada;

III- Evidência de incapacidade técnica com produção insuficiente ou falta de idoneidade do colaborador;

IV- Descumprimento dos prazos na execução dos serviços, a juízo do Inep;

V- Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Inep;

VI- Por não atendimento, sem justificativas, às convocações do Inep;

VII- De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita; e

VIII- Por determinação judicial.

7.2. O colaborador será notificado e terá prazo de 15 dias para interposição de recurso administrativo, em caso de descredenciamento e exclusão, visando a atender o preceito normativo insculpido no art. 56 da Lei nº 9.784/99;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A elaboração e a revisão de itens ou sessão de trabalho serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da Lei nº 11.507, de 20 de julho 2007, com suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.092, de 24 de abril 2007 e Portaria INEP nº 372, de 8 de maio de 2017.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente cadastrada do colaborador após o aceite dos serviços pelo INEP.

8.3. A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do INEP, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

8.4. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando

desempenhadas durante a jornada de trabalho.

8.5. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

8.6. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, de acordo com o que prescreve o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.7. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Inep efetuará as retenções devidas, conforme legislação tributária vigente.

9. DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Edital estão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020, Ação: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica, Fonte: 8108; Natureza da Despesa: 339048.03 - Auxílio de Avaliação Educacional - AAE.

9.2. As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

10. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

10.1. O termo de sigilo e compromisso não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo Inep.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços de elaboração, revisão e correção de itens serão acompanhados e avaliados por pesquisadores do Inep, a qualquer tempo e podem ensejar a comunicação de insuficiência de desempenho aludida no item 7.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Cadastramento dos Colaboradores	de 05 a 18 de outubro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	até o dia 13 de novembro de 2020
Período de interposição de recursos	até o dia 17 de novembro de 2020
Divulgação final dos classificados	dia 04 de dezembro de 2020

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

ANEXO I PERFIS DOS COLABORADORES, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO E REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

PERFIL 1: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Artes

PERFIL 2: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Língua Portuguesa

PERFIL 3: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Literatura

PERFIL 4: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Língua Inglesa

PERFIL 5: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Língua Espanhola

PERFIL 6: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Educação Física

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Título de Especialização na área. Experiência docente, no ensino básico ou no ensino superior, de pelo menos 2 anos.	
Requisitos Complementares	Pontuação
Formação Acadêmica - Até 20 pontos (Não cumulativo - pontuação apenas para a pontuação máxima de pós-graduação)	
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência Docente - Até 40 pontos	

Docência na Educação Básica.	3 anos = 4 pontos 4 anos = 8 pontos 5 anos = 12 pontos 8 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos
Docência no Ensino Superior ou no Ensino Técnico Profissionalizante.	3 anos = 4 pontos 4 anos = 8 pontos 5 anos = 12 pontos 8 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos
Experiência em elaboração e/ou revisão de itens - Até 40 pontos	
Elaboração e/ou revisão de itens do ENEM e/ou ENCCEJA.	5 pontos para cada evento
Elaboração e/ou revisão de itens de outros exames e/ou avaliações promovidos pelo Inep.	2 pontos para cada evento
Elaboração e/ou revisão de itens de avaliações externas municipais, regionais ou estaduais, ou de bancas de vestibulares de instituições públicas.	2 pontos para cada evento
Pontuação Máxima Total	100 Pontos

PERFIL 7: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Matemática

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, bacharelado em Matemática, Estatística, Economia, Contabilidade ou engenharias com mestrado.	
Requisitos Complementares	Pontuação
Formação Acadêmica - Até 20 pontos	
Doutorado	20 pontos
Experiência Docente - Até 40 pontos	
Atuação docente como professor de Matemática na Educação Básica	3 anos = 4 pontos 5 anos = 8 pontos 7 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos
Atuação docente como professor da educação superior na área de Matemática, Estatística, Economia, Contabilidade, engenharias ou Educação Matemática.	3 anos = 4 pontos 5 anos = 8 pontos 7 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos
Experiência em elaboração e/ou revisão de itens do ensino médio - Até 40 pontos	
Em Instituições diversas	1 ponto a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão (máximo de 5 pontos)
Em instituições públicas	2 pontos a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão (máximo de 10 pontos)
No Inep	8 pontos a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão. Pontuação (máximo de 40 pontos)
Pontuação Máxima Total	100 Pontos

PERFIL 8: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Física

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado em Física ou Licenciatura em Ciências. Experiência em docência de, no mínimo, 2 anos.	
Requisitos Complementares	Pontuação
Formação Acadêmica - Até 20 pontos (Não cumulativo - pontuação apenas para a pontuação máxima de pós-graduação)	
Especialização na área de Física ou Ensino de Física	10 pontos
Mestrado na área de Física ou Ensino de Física	15 pontos
Doutorado a área de Física ou Ensino de Física	20 pontos
Experiência Docente - Até 40 pontos	
Atuação docente como professor de Física na Educação Básica	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Atuação docente como professor na área de Física no Ensino Superior	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Experiência em elaboração e/ou revisão de itens - Até 40 pontos	
Em Instituições diversas	1 ponto a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão (máximo de 5 pontos)
Em instituições públicas	2 pontos a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão (máximo de 10 pontos)
No Inep	8 pontos a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão. Pontuação (máximo de 40 pontos)
Pontuação Máxima Total	100 Pontos

PERFIL 9: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Química

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado em Química ou Licenciatura em Ciências. Experiência em docência de, no mínimo, 2 anos.	
Requisitos Complementares	Pontuação
Formação Acadêmica - Até 20 pontos (Não cumulativo - pontuação apenas para a pontuação máxima de pós-graduação)	
Especialização na área de Química ou Ensino de Química	10 pontos
Mestrado na área de Química ou Ensino de Química	15 pontos
Doutorado a área de Química ou Ensino de Química	20 pontos
Experiência Docente - Até 40 pontos	
Atuação docente como professor de Química na Educação Básica	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Atuação docente como professor na área de Química no Ensino Superior	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Experiência em elaboração e/ou revisão de itens - Até 40 pontos	

Em Instituições diversas	1 ponto a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão (máximo de 5 pontos)
Em instituições públicas	2 pontos a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão (máximo de 10 pontos)
No Inep	8 pontos a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão. Pontuação (máximo de 40 pontos)
Pontuação Máxima Total	100 Pontos

PERFIL 10: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Biologia

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Graduação em curso de Licenciatura ou Bacharelado em Biologia ou Licenciatura em Ciências. Experiência em docência de, no mínimo, 2 anos.	
Requisitos Complementares	Pontuação

Formação Acadêmica - Até 20 pontos (Não cumulativo - pontuação apenas para a pontuação máxima de pós-graduação)	
Especialização na área de Biologia ou Ensino de Biologia	10 pontos
Mestrado na área de Biologia ou Ensino de Biologia	15 pontos
Doutorado a área de Biologia ou Ensino de Biologia	20 pontos
Experiência Docente - Até 40 pontos	
Atuação docente como professor de Biologia na Educação Básica	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Atuação docente como professor na área de Biologia no Ensino Superior	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Experiência em elaboração e/ou revisão de itens - Até 40 pontos	
Em Instituições diversas	1 ponto a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão (máximo de 5 pontos)
Em instituições públicas	2 pontos a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão (máximo de 10 pontos)
No Inep	8 pontos a cada ano ou evento de elaboração e/ou revisão. Pontuação (máximo de 40 pontos)
Pontuação Máxima Total	100 Pontos

PERFIL 11: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - História

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Graduação em Licenciatura Plena em História e mestrado (ou doutorado) em História.	
Requisitos Complementares	Pontuação
Formação Acadêmica (Máximo 40 pontos)	
Doutorado	20
Doutorado em História	40
Experiência Docente (Máximo 40 pontos)	

Atuação docente como professor de História na Educação Básica	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Atuação docente como professor na área de História na Educação Superior	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Publicação de artigo (Máximo 20 pontos)	
Autoria ou coautoria de publicação de artigo científico em revista ou periódico com temática relacionada à área de História, nos últimos cinco anos.	1 artigo = 4 pontos 2 artigos = 8 pontos 3 artigos = 12 pontos 4 artigos = 16 pontos 5 artigos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Pontuação Máxima Total	100 Pontos

PERFIL 12: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Geografia

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Graduação em Licenciatura Plena em Geografia e mestrado (ou doutorado) em Geografia.	
Requisitos Complementares	Pontuação
Formação Acadêmica (Máximo 40 pontos)	
Doutorado	20
Doutorado em Geografia	40
Experiência Docente (Máximo 40 pontos)	
Atuação docente como professor de Geografia na Educação Básica	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Atuação docente como professor na área de Geografia na Educação Superior	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos

Publicação de artigo (Máximo 20 pontos)	
Autoria ou coautoria de publicação de artigo científico em revista ou periódico com temática relacionada à área de Geografia, nos últimos cinco anos.	1 artigo = 4 pontos 2 artigos = 8 pontos 3 artigos = 12 pontos 4 artigos = 16 pontos 5 artigos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Pontuação Máxima Total	100 Pontos

PERFIL 13: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Sociologia

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia e mestrado (ou doutorado) em Sociologia.	
Requisitos Complementares	Pontuação
Formação Acadêmica (Máximo 40 pontos)	
Doutorado	20
Doutorado em Sociologia	40
Experiência Docente (Máximo 40 pontos)	
Atuação docente como professor de Sociologia na Educação Básica	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Atuação docente como professor na área de Sociologia na Educação Superior	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Publicação de artigo (Máximo 20 pontos)	
Autoria ou coautoria de publicação de artigo científico em revista ou periódico com temática relacionada à área de Sociologia, nos últimos cinco anos.	1 artigo = 4 pontos 2 artigos = 8 pontos 3 artigos = 12 pontos 4 artigos = 16 pontos 5 artigos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Pontuação Máxima Total	100 Pontos

PERFIL 14: Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógicos de itens - Filosofia

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia e mestrado (ou doutorado) em Filosofia.

Requisitos Complementares	Pontuação
Formação Acadêmica (Máximo 40 pontos)	
Doutorado	20
Doutorado em Filosofia	40
Experiência Docente (Máximo 40 pontos)	
Atuação docente como professor de Filosofia na Educação Básica	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Atuação docente como professor na área de Filosofia na Educação Superior	6 anos = 4 pontos 7 anos = 8 pontos 8 anos = 12 pontos 9 anos = 16 pontos 10 anos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Publicação de artigo (Máximo 20 pontos)	
Autoria ou coautoria de publicação de artigo científico em revista ou periódico com temática relacionada à área de Filosofia, nos últimos cinco anos.	1 artigo = 4 pontos 2 artigos = 8 pontos 3 artigos = 12 pontos 4 artigos = 16 pontos 5 artigos = 20 pontos Pontuação máxima: 20 pontos
Pontuação Máxima Total	100 Pontos

ANEXO II MODELO DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

Considerando o disposto no Edital nº 69, de 17 de setembro de 2020, declaro, pelo presente Termo, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à minha atuação como Elaborador, Revisor ou Corretor, comprometendo-me a:

I-Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses com os exames a que for solicitado contribuir;

II-Cumprir fielmente todas as etapas das atividades que me forem destinadas;

III-Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;

IV-Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;

V-Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;

VI-Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

VII-Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP;

Ciente.

(Assinatura do Declarante)

_____, ____ de _____ de 2020

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.